

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 do Termo de Referência - Anexo I. VALOR ESTIMADO: **2.646.302,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **20 de julho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 06 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0030118797

Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 125/2021 e nº 33/2022.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - BETA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Adriana Aguiar de Souza, matrícula nº 300166897;

c) Rodrigo Zschornak Gomes, matrícula nº 300178750.

Parágrafo único. Fica designado à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021 (id 0021305044), publicada no DOE nº 206, p. 40, de 15 de outubro de 2021, e a Portaria nº 33 de 15 de março de 2022 (id 27328000), publicada no DOE nº 48, p. 152, de 16 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0030226988

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/ 2022/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 807/ 2021				
Data da Publicação no DOE:	06/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	30/06/2021	Processo nº	0036.352237/ 2021-07
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 808/2021/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **808/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.346135/2021-31

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica nas câmaras frigoríficas, freezers e câmaras de conservação da rede de frio, efetuando a limpeza, fornecimento e substituição/reposição de peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, incluindo equipamentos posteriormente adquiridos, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.2023.1455; 10.305.2023.2263

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0609; 0209

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.800.406,80 (um milhão e oitocentos mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2022.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **808/2021/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 808/2021/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **808/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15 de setembro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0002.346135/2021-31** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica nas câmaras frigoríficas, freezers e câmaras de conservação da rede de frio, efetuando a limpeza, fornecimento e substituição/reposição de peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, incluindo equipamentos posteriormente adquiridos, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações dos Equipamentos: Ficam aquelas estabelecidas **no item 2.3 e subitem do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da Garantia do material/serviço e peças substituídas: Ficam aquelas estabelecidas **no item 09 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da Estimativa de Peças e Do detalhamento do objeto do fornecimento de peças e sua aplicação/ troca de peças: Ficam aquelas estabelecidas **nos itens 6, 7 e 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Da Manutenção Preventiva (Da Calibração/Da Qualificação Térmica/Do Detalhamento): Ficam aquelas estabelecidas **no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da Manutenção Corretiva (Do Detalhamento): Ficam aquelas estabelecidas **no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da Estimativa das Peças: Ficam aquelas estabelecidas **no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

2.8. Do Fornecimento de Peças e Sua Aplicação/Da Troca de Peças/ Da Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 7, 8 e 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da Localização dos Equipamentos para Manutenção: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da Garantia Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: beta.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: beta.supel.ro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances.**

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.7** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>** conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
 - b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **5 % (cinco por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL nos Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Parágrafo único: Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

13.8.3. Considerando os valores anuais da contratação, **PARA OS ITENS: 1, 2, e 4** às empresas deverão **apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.**

13.8.4. Considerando os valores **anuais** da aquisição, **PARA OS ITENS: 3 e 5** as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível **em características e quantidades**, atestando o fornecimento anterior de pelo menos **20% do quantitativo dos itens que estiver participando.**

13.8.5. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.8.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

13.8.7. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.9.1. Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

- a) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.
- b) Para licitantes que possuem sede fora de Rondônia será exigido visto do CREA-RO na respectiva Certidão de Registro. (Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989 e Resolução nº 247, de 16 de Abril de 1977).
- c) Declaração formal de sua disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.9.2 - Capacidade Técnica do Responsável Técnico:

- a) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:
- b) Apresentar os responsáveis técnicos, engenheiro com atribuições no sistema CREA/CONFEA, necessárias para as manutenções dos equipamentos;
- c) Comprovação de Aptidão (Acervo Técnico), do profissional responsável pelos serviços, para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- d) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro engenheiro (s), onde podemos citar, por exemplo: Engenheiros Eletrônicos, Mecânicos entre outros, com atribuições condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, detentor de atestado(s) e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços condizente com o objeto licitado;
- e) A comprovação acima poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;
- f) Os profissionais responsáveis pelos serviços, deverão comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

13.9.3. VISTORIA TÉCNICA

13.9.3.1. As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

13.9.3.2. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Ciência das Condições do Edital não acarretará a inabilitação da empresa licitante.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

17.1. Conforme estabelecido **no item 21 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 24 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no item 25 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no item 27. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA REPACTUAÇÃO

21.1. Conforme estabelecido **no item 26 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA: **Fonte de Recurso: 0609; 0209; Programa de Trabalho: 10.305.2023.1455; 10.305.2023.2263; Elemento de Despesas: 33.90.39; 33.90.30**

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. O contrato da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2022.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 808/2021/SUPEL/RO
ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.:
76.820-408 - Porto Velho – RO.
Aline/Adriana

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA

Requisitante: Gerência Técnica de Vigilância Epidemiologia – Núcleo Estadual de Imunizações/Rede de Frio.

2.0 - OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica nas câmaras frigoríficas, freezers e câmaras de conservação da rede de frio, efetuando a limpeza, fornecimento e substituição/reposição de peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, incluindo equipamentos posteriormente adquiridos, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2 - Estudo Técnico:

Na busca de atender as demandas de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica nas câmaras frigoríficas, frízeres e câmaras para conservação de imunobiológicos, efetuando a limpeza, fornecimento e substituição/reposição de peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos, incluindo equipamentos posteriormente adquiridos, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as redes de frio do Estado. A rede de frio estadual trabalha através da gestão de contratos com terceirizadas para garantir as condições necessárias de infraestrutura para o bom desenvolvimento das atividades da instituição. Dentre esses serviços ofertados, a manutenção dos equipamentos de refrigeração, permitem que mantenhamos as condições de salubridade e segurança dos ambientes das Centrais de Rede de Frio de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.

Com esta contratação se pretende regularizar a prestação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração disponíveis nas centrais de rede de frio. Atualmente temos um contrato processo nº 0002.534737/2021-44 sob demanda em regime de execução emergencial, em conformidade com o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os equipamentos de refrigeração instalados nas Centrais de Redes de Frio necessitam de manutenção regular e qualificada para que se possa permitir a qualidade e eficácia das vacinas COVID-19 e outros imunobiológicos.

Para a contratação pretendida, se avalia que o regime de execução do contrato deverá ser um contrato com dedicação exclusiva em virtude do aumento de equipamentos instalados e vacinas armazenadas nas centrais de redes de frio, fato que exige a presença contínua em tempo integral de uma equipe de manutenção para realização organizada das manutenções preventivas e corretivas com o intuito de manter a disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos. Poderão participar do processo licitatório toda e qualquer empresa de engenharia ou serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração que possua no seu objetivo social serviços compatíveis com o objeto a ser contratado e que tenha no seu quadro técnico pessoal habilitado para a execução dos serviços que atenda os requisitos para a contratação. O objetivo é que os mesmos estejam habilitados a sanar os problemas que se apresentem. Para eventuais compras de peças que se fizerem necessárias nas intervenções de manutenção corretiva, estimamos um valor acrescido de 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. Quanto ao alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações, o objeto deste estudo está contemplado no mesmo devido sua natureza contínua. O provisionamento de recurso para sua utilização foi definido pela instituição em consonância com a avaliação realizada entre a equipe técnica interessada no objeto de contrato e a equipe de orçamento.

Os resultados pretendidos com esta contratação se busca melhorar a gestão e a execução dos serviços de manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração instalados em todas as centrais de redes de frio do Estado. Também se quer assegurar que o Plano de Manutenção Operação e Controle seja realizado conforme a programação. Outro ponto importante é melhorar a disponibilidade e confiabilidade da operação dos equipamentos. As Centrais de Rede de Frio representam a Instância Estadual na cadeia de Rede de Frio Nacional e é responsável por receber, armazenar e distribuir imunobiológicos para todo o Estado. A contratação dos serviços objetivam fortalecer as ações de vacinação, promovendo resposta qualificada e efetiva para o enfrentamento da Covid-19 e de outras doenças imunopreveníveis. Os serviços de vacinação são essenciais, ou seja funcionam de forma ininterrupta, a inexistência dos serviços de manutenção pode levar a um considerável dano ao erário, com a perda dos imunizantes armazenados e conseqüentemente a perda de vidas pela interrupção da imunização.

Ressaltamos que após levantamento nas 27 unidades federadas, não encontramos empresas especializadas na locação de equipamentos de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta AGEVISA-Centrais de Rede de Frios do Estado por um período de 12 (doze) meses. Porém, aquisição dos equipamentos ficam da seguinte forma:

a) Valores dos Equipamentos para locação.

Não encontramos empresas especializadas na locação de equipamentos de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta AGEVISA-Centrais de Rede de Frios do Estado por um período de 12 (doze) meses.

b) Valores dos Equipamentos para aquisição:

Item	Descrição	Serviço	Quantidade equipamentos	R\$ Valores	
				Unitário	Total mês
1	Câmara Frigorífica (4x3x3) CxLxA.	Unidade	04	250.000,00	1.000.000,00
2	Motor Gerador (150 kva) de Energia automático.	Unidade	06	180.000,00	1.080.000,00
3	Câmara para conservação de vacinas (imunobiológicos), 1.000 litros	Unidade	35	40.000,00	1.400.000,00

4	Freezer duas portas de 546 litros	Unidade	34	4.000,00	136.000,00
5	Condicionador de ar 30.000 btus	Unidade	50	6.000,00	300.000,00
				Total Geral	3.916.000,00

c) Valores de manutenção por equipamento, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002.534737/2021-44.**

Item	Descrição	Serviço	Quantidade equipamentos	R\$ Valores	
				Unitário	Total mês
1	Câmara Frigorífica.	Serviço	04	1.189,00	4.756,00
2	Motor Gerador (150 kva) de Energia automático.	Serviço	06	2.500,00	15.000,00
3	Câmara para conservação de vacinas (imunobiológicos), 1.000 litros	Serviço	35	1.309,52	45.833,20
4	Freezer duas portas de 546 litros	Serviço	34	378,00	12.852,00
5	Condicionador de ar 30.000 btus	Serviço	50	440,00	22.000,00
				Total Geral	100.441,20

Assim, visando melhorar a disponibilidade e confiabilidade da operação dos equipamentos, fortalecer e evitar maiores prejuízos nas centrais de rede de frio do estado, promovendo resposta qualificada e efetiva aos serviços de imunização Estadual/Nacional para o enfrentamento da Covid-19 e de outras doenças imunopreveníveis. Ressaltamos que a inexistência do serviço poderia levar a um considerável dano ao erário, com a perda dos imunizantes armazenados e conseqüentemente a perda de vidas pela interrupção, pois os serviços são indispensáveis ao bom funcionamento dos equipamentos, posto que o sistema de refrigeração deve oferecer aos imunobiológicos condições ambientais adequadamente climatizadas. Nessa pauta, declaramos que estudo técnico demonstra que a manutenção dos equipamentos é mais vantajosa do que eventual locação/aluguel ou mesmo aquisição, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

2.3 - Relação dos Equipamentos:

Item	Descrição	Serviço	Quantidade equipamentos	R\$ Valores		
				Unitário mês	Total mês	Total Anual
1	<p>Câmara Frigorífica.</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 4 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de Estadual de Frio, localizada em Porto Velho.</p>	Serviço	04			
2	<p>Motor Gerador de Energia automático.</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 4 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de Frio, localizada no município de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.</p>	Serviço	06			
3	<p>Câmara para conservação de vacinas (imunobiológicos)</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 4 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva,</p>	Serviço	35			

	será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de Frio, localizada no município de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.				
4	<p>Freezer 546 litros</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 6 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de Frio, localizada no município de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.</p>	Serviço	34		
5	<p>Condicionador de ar 30.000 btus</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 4 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de Frio, localizada no município de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.</p>	Serviço	50		

2.4 - Localização dos Equipamentos para Manutenção:

1 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA FRIGORÍFICA Tombamento: S/N	04	Central Estadual de Rede de Frio de Porto Velho, localizada no município de Porto Velho, Rua Aparício de Moraes, 4429 - Bairro Industrial. CEP 76.821-240. Posteriormente nas Central de Rede Regionais de Frio de Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Vilhena.
2	GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 8.1 KWA Tombamento: 8601550	01	
3	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 23.807, 23.570, 23.803.	03	
4	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 3157, 3159, 3160, 3158, 3161, 3156, 13702, 77927, 77920, 77922, 77923, 77929, 77921, 77926, 77930, 77931, 77932, 77933, 77934, 77928, 77919.	21	
5	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS Tombamento: 6393, 6401, 6399, 4575, 46584, 6395, 6397, 4575, 6373, 6377, 6375, 46584, 4613, 48000, 48058, 48062, 48059, 48065, 47997, 48064, 47998, 48000, 48058, 48082, 48059, 48065, 47997, 48064, 47998.	31	

2 - CENTRAL REGIONAL DE REDE DE FRIO: ARIQUEMES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71039, 71040, 71041, 71042, 71043, 71046.	06	Central Regional de Rede de Frio de Ariquemes, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3960 - Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-853.
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: S/N, S/N, S/N.	03	
3	GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 55 KWA Tombamento: S/N	01	

4	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: S/N, S/N, S/N.	03	
---	---	----	--

3 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: **JÍ PARANÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71036, 71034, 71035, 71037, 71038, 71044, 71045, 1095, 36610.	09	Central Regional de Rede de Ji Paraná, localizada Rua Júlio Guerra, nº 388 - Bairro: Centro, CEP: 76.900-034
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 9113, 3148, 3149.	03	
3	GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 55 KWA Tombamento: S/N	01	
4	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: 4809/4810, 6404/6405, 4600/4601, 4598/4599.	04	

4 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: **ROLIM DE MOURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71047, 71048, 71050, 71049, 71051.	05	Central Regional de Rede de Rolim de Moura, localizada na Av. 25 de Agosto, nº 5642 - Bairro: Centro, CEP: 76.940-000.
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 3151, 3150, 25156.	03	
3	GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 55 KWA Tombamento: S/N	01	
4	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: 6389/6388, 6391/6390	02	

5 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: **CACOAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71033, 71031, 71029, 71032, 71030, 01103.	06	Central Regional de Rede de Cacoal, localizada na AV. Guaporé, nº 2849 - Bairro Centro, CEP: 76.963-816.
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 25157, 03153.	02	
3	GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 55 KWA Tombamento: S/N	01	
4	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS Tombamento: 6385/6382, 6383/6384, 4563/4562.	03	

6 - CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIO: **VILHENA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS Tombamento: 71022, 71024, 71026, 71027, 71028, 24099.	06	Central Regional de Rede de Vilhena, localizada Rua Bento Correia da Rocha, nº 295 - Bairro Setor 5 – Jardim América, CEP: 76.980-000
2	FREEZER 546 LITROS COM 2 TAMPAS Tombamento: 03155, S/N.	02	
3	GRUPO GERADOR STEMAC - CAPACIDADE 80HZ 220WTS 55 KWA Tombamento: S/N	01	
4	AR CONDICIONADO ELECTROLUX DE 30.000 BTUS	07	

3.0 - JUSTIFICATIVA DA ESSENCIALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração é serviço essencial às ações de imunização em curso no Estado de Rondônia. A interrupção dos serviços de manutenção podem acarretar em prejuízos significativos à saúde da população pela interrupção da vacinação contra a COVID-19 e outras doenças imunopreveníveis que fazem parte do Plano Estadual de Imunizações e conta com 42 imunobiológicos descritos pelo Plano Nacional de Imunizações - PNI.

As Centrais de Rede de Frio são responsáveis pelo armazenamento de todos os imunobiológicos do Plano Nacional de Imunizações - PNI (vacinas, covid-19, soros, imunoglobulina, PPD, testes rápidos) dentre outros que são adquiridos pelo Estado de Rondônia e deve assegurar a qualidade dos imunobiológicos em condições adequadas de refrigeração.

A falta de prestador do serviço poderá causar a paralização da vacinação nos 52 municípios e mais de 300 salas de vacinação distribuídas no Estado de Rondônia, representando um colapso no sistema público de saúde, sendo essencial para assegurar a qualidade dos imunobiológicos e manter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada.

Repisa-se que a formalização do contrato de prestação do serviço é indispensável para o pleno funcionamento das Centrais de Rede de Frio que funcionam 24 horas por dia, 7 dias da semana, de forma ininterrupta.

A inexistência do serviço poderia levar a um considerável dano ao erário, com a perda dos imunizantes armazenados e conseqüentemente a perda de vidas pela interrupção da imunização no Estado de Rondônia, pois os serviços são indispensáveis ao bom funcionamento dos equipamentos, posto que o sistema de refrigeração deve oferecer aos imunobiológicos condições ambientais adequadamente climatizadas.

Imperioso observar que a falta de refrigeração adequada atinge diretamente a qualidade dos imunobiológicos, logo o estoque e a distribuição para o atendimento ao público ficariam bastante prejudicados. Para tanto, a conservação e manutenção dos equipamentos deve ser feita sem interrupção, para preservar e conservar os equipamentos que merecem cuidados especiais pela sua complexidade, valor e importância funcional. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, os equipamentos de refrigeração devem ter os instrumentos de medição de temperatura regulados a que podem variar de -80C a +8C para assegurar a preservação de suas características farmacológicas originais. O calor ou frio excessivo podem causar sérios danos, pois reduzem a potência de uma vacina e diminui a chance de proteção de quem a recebeu. Quando a potência ou capacidade de ação de uma vacina é perdida, ela não pode mais ser restaurada, e perde completamente seu efeito. Portanto, torna-se urgente a contratação de uma empresa especializada para a realização da manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da rede de frio do Estado e que compreendem os municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena.

Registra-se que encontra-se em curso o Processo administrativo 0002.346135/2021-31 formalizado em 02/08/2021 com fito a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das redes de frio do Estado, por um período de 12 meses. Porém, até o momento o processo permanece sob diligências da SUPEL para sua conclusão. Oportunamente, persiste a urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Centrais de rede de Frio do Estado, com fornecimento e substituição/reposição de peças novas e originais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.0 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.0.1 - Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos de rede de frio do Estado em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos, sendo estas compostas dos seguintes serviços: revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, correção de vazamentos de ar e água, regulagens, substituição de filtros, limpeza, lubrificação geral, aferição e posterior calibração do equipamento, testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica) e outras tarefas de rotina.

4.0.2 - A manutenção preventiva deverá ser realizada nos equipamentos de refrigeração. Ressaltando que o estabelecimento da periodicidade dos procedimentos de manutenção preventiva é uma tarefa bastante complexa e não há uma fórmula que possa resolver a todas as questões.

4.0.3 - As condições de operação do equipamento (risco que o equipamento apresenta em caso de falha, probabilidade do equipamento falhar devido a condições inseguras de operação, exemplo pontos elétricos expostos à ação de líquidos); Frequência de utilização do equipamento (equipamentos bastante utilizados que vão necessitar de mais atenção, ou seja, uma manutenção preventiva mais frequente);

4.0.4 - No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a ordem de serviço será transformado em corretiva sem abertura de nova chamada;

4.0.5 - A Manutenção preventiva é uma programação pertinente às ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica muito mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento de lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade em alta.

4.0.6 - O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça, mudanças de óleo, lubrificações e demais tarefas.

4.0.7 - Em algumas empresas, o plano de manutenção preventiva também relaciona treinamentos específicos a seus funcionários, pois, através de estudos, relatórios e diagramas, se observa que muitos dos defeitos apresentados nas máquinas devem-se à má utilização deles. O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar todas as falhas no equipamento antes que ela ocorra. Cabe lembrar que os programas de manutenção e os custos da atividade de manutenção devem ser mantidos sob revisão constante, não apenas com o objetivo de eliminar a manutenção preventiva desnecessária, mas também de garantir que o valor financeiro envolvido nos planos de manutenção seja de conhecimento de todos. Outro fato a ser levado em conta é "quando" a MP (Manutenção Preventiva) deve ser realizada, e isso depende de vários fatores. Algumas máquinas são simples na sua concepção e função, e algumas não.

4.0.8 - Além do projeto da máquina e sua função básica, vários outros fatores ajudam a determinar o melhor intervalo de tempo entre as tarefas de manutenção preventiva. Uma delas é a quantidade de tempo que a máquina funciona entre paradas regulares e/ou quanto tempo está disponível para a MP (Manutenção Preventiva). A máquina funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, ou oito horas por dia, cinco dias por semana? Outro fator é o ambiente em que a máquina funciona: é úmido, quente, seco? A máquina recebe cargas de choque de forte intensidade ou de intensidade moderada? Qual o nível de vibração desse equipamento? A máquina está sujeita a vazamentos? Boas práticas de operação e limpeza, ou a falta deles, têm um impacto significativo sobre a programação de manutenção.

4.0.9 - Além disso, as paradas planejadas para expansões de plantas industriais, por inventários e por outros motivos também ditam quando os trabalhos de manutenção preventiva podem ser realizados.

4.1 DA CALIBRAÇÃO

4.1.1 - Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

4.1.2 - Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

4.1.3 - Os serviços de calibração deverão ser realizados nos equipamentos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante.

4.1.4 - Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

4.2.1 - A RDC 304/2019 define qualificação térmica como sendo uma “verificação documentada de que o equipamento ou a área de temperatura controlada garantem homogeneidade térmica em seu interior”.

4.2.2 - Deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto, mantendo o critério de aceitação previamente estabelecido, durante o seu uso rotineiro.

4.2.3 - A principal finalidade da qualificação térmica é garantir que os diferentes equipamentos, em situações diferentes, consigam manter suas características térmicas, garantindo as características dos medicamentos/imunizantes que necessitam de temperaturas controladas para manterem sua eficácia.

4.3 - DETALHAMENTO

4.3.1 - As Manutenções Preventiva será executada em todos os equipamentos relacionados neste termo e os adquiridos posteriormente.

4.3.2 - Os Serviços de manutenção preventiva serão realizados nos equipamentos de refrigeração, de marcas variadas, conforme discriminado neste Termo de Referência, adquiridos posteriormente.

4.3.3 - Os serviços programados de Manutenção Preventiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação de atividades essenciais, deverão ser executados em dias e horários agendados com a contratante, sendo que os serviços realizados fora da programação do cronograma só serão aceitos após autorização da contratante.

4.3.4 - A contratada elaborará Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos relacionados.

4.3.5 - O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue até o último dia útil da semana anterior à execução dos serviços contendo:

- a) Descrição dos serviços que serão realizados;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Turno em que serão executados os serviços;
- d) Funcionários responsáveis pela execução;
- e) Relação dos materiais que serão utilizados;
- f) Funcionário encarregado do setor que recebe o equipamento.

4.3.6 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados com prévio agendamento com a Contratante, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela contratante;

4.3.7 - A contratada disponibilizará arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e fabricante;
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas realizadas, listando peças a serem substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção.

5.0 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.0.1 - A Manutenção corretiva é mais uma entre tantas formas de manutenção em máquinas, ferramentas e equipamentos em geral. É realizada após uma falha ou problema surgido em um equipamento, com o objetivo de restaurar a operacionalidade do sistema. Em alguns casos, pode ser impossível de prever ou prevenir uma falha ou avaria e, nesse caso, a manutenção corretiva torna-se a única opção. Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.

5.0.2 - A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. O objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível. Sem dúvida, a política de manutenção predominante em qualquer equipamento de assistência à saúde é a corretiva, utilizada em todos esses ambientes e, na grande maioria das vezes, a única empregada. Essa é a realidade encontrada em países em desenvolvimento como o Brasil, onde a preocupação primária é restaurar o equipamento, não importando a verificação de sua funcionalidade e segurança.

5.0.3 - Na execução destes serviços, a Contratada deverá proceder à substituição das peças e acessórios de pequeno vulto, comprovadamente danificados, conforme discriminado abaixo com ônus para a própria CONTRATADA bem como, emitir laudo de avaliação técnica, quando da constatação de danos irreparáveis em peças de maior valor econômico: auxiliares de partida; botões; Buchas; capacitores; complementação da carga de gás refrigerante; contactores; display; espuma de vedação; filtros de ar; filtros de gás, isolantes térmicos; porcas; pequenos fios; presilhas; relês; sensores eletrônicos de temperatura; sensores do controle, terminais elétricos; termostato; turbinas, válvulas; e outros compatíveis com o mesmo valor;

5.0.4 - Por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para a aquisição de peças para posterior reembolso ao prestador mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;

5.0.5 - Esclarece-se que o sistema de reembolso será aplicado caso a manutenção seja considerada viável pelo (s) fiscal (is) do contrato, dentro dos parâmetros descritos no item 5.0.4 e quando detectado que a peça a ser substituída apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, será observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa (s) envolvidas nessa reposição de peças estão de acordo com as limitações estabelecidas para o item 5.0.4, ou seja, até o limite de 25% sobre/além/acima do valor total do contrato. Ressalta-se que, tal recurso será pago tão somente se houver necessidade do serviço e/ou reposição de peças até o limite financeiro estabelecido (25% sobre/além/acima do valor total contratado).

5.1 - DETALHAMENTO:

5.1.1 - Essa manutenção consistirá no atendimento quando solicitado pela contratante, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

5.1.2 - As Manutenções Corretivas serão cobradas por chamado técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo contratante, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

5.1.3 - A Manutenção Corretiva será executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para a correção de falhas que acarretarem ou encontrar-se na iminência de acarretar a paralisação de equipamentos e/ou o funcionamento de atividades essenciais, visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado.

5.1.4 - A Manutenção Corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade de Saúde que tenha acesso ao equipamento;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião de execução de outros serviços.

5.1.5 - Os serviços de manutenção corretiva incluirá a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

5.1.6 - As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuadas dentro do prazo estipulado neste Termo, terão novo prazo limite fixado pela contratada, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

5.1.7 - Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da contratante.

5.1.8 - Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

6.0 - DA ESTIMATIVA DE PEÇAS:

6.1 - Esta é uma categoria de despesa que não podemos descrever com precisão, além da imprevisibilidade pode levar a um aumento substancial do processo.

6.2 - As peças que necessitarem de reposição serão trocadas através do sistema de reembolso mediante a apresentação dos orçamentos.

6.3 - Nenhuma lista de peças, consumíveis e acessórios é exaustiva

7.0 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO:

7.1 - Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

7.2 - Apresentar para análise do Fiscal do Contrato, antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças, laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados, onde deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização daquele;

7.3 - Confirmação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela contratada;

7.4 - A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;

7.5 - Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

7.6 - A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.

7.7 - A empresa deverá praticar o menor preço (inclusa a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE).

7.8 - Realizará pesquisa de mercado para as peças que não estiverem incluídas para verificação de conformidade do preço cobrado pela contratada. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta AGEVISA, a contratada se obriga a receber o de menor valor;

7.9 - As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagas a contratada por meio do regime de reembolso conforme valor apurado pela AGEVISA mediante os orçamentos apresentados.

7.10 - Todas as peças fornecidas e instaladas pela contratada deverão ser compatíveis com os equipamentos.

7.11 - Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no presente Termo, à contratada deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

8.0 - TROCA DE PEÇAS:

8.1 - Caracteriza-se pela atividade técnica de recuperação dos equipamentos e consiste em reparos para eliminar defeitos técnicos decorrentes do uso normal, bem como a execução de testes, calibração e recarga, incluídos a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

8.2 - A manutenção corretiva deverá ser atendida em até 2 (duas) horas pela contratada, após a solicitação pelo responsável da Rede de Frio.

8.3 - As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Todas as peças, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidas pela contratada, inclusive para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos no Termo de Referência, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e compatíveis e com a qualidade similar ou superior à usada pela marca do equipamento;

8.4 - A contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante em documento formal, impresso ou em mídia, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do (s) equipamento (s) consertado e/ou revisado (s) constando nome, marca (s) /modelo(s), nº de tombamento patrimonial/ nº de série;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
- d) Descrição das peças substituídas;
- e) Informar prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças fornecidas pelo fabricante;
- f) Descrição do defeito apresentado;

g) Constar estas informações na ficha individual do equipamento;

h) Nome do funcionário que executou o serviço;

i) Contratada deverá fixar adesivo de controle de Manutenção Preventiva contendo data e nome do técnico que executou o serviço;

8.5 - A Contratada deverá possuir estoque mínimo de peças para realizar o serviço da manutenção corretiva quando houver a necessidade de troca das mesmas.

8.6 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do contratado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, reconstituir, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifique vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.7 - O custo da mão-de-obra da manutenção preventiva e corretiva deverá ser cobrado conforme os preços constantes na proposta.

8.8 - O orçamento para reposição de peças que exceder 50% do valor patrimonial do equipamento não poderá ser aprovado;

8.9 - Estima-se para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de 12 meses da vigência do contrato, o acréscimo de até 25% (quarenta por cento) do valor da prestação de serviço do contrato.

9.0 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

9.1 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, sendo que as peças substituídas deverão atender as garantias dos fabricantes.

9.2 - A contratada fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças substituídas, caso se faça necessário.

9.3 - PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção

9.4 - As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

9.5 - Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

10.0 - QUANTO A CONTRATAÇÃO:

10.1 – As Centrais de Rede de Frio beneficiada pelo presente Termo de Referência atende a toda população do Estado de Rondônia, com diversos imunobiológicos. É imprescindível para que este atendimento seja efetuado com qualidade, que esta Unidade disponha de instalações e equipamentos adequados, os quais devem estar em perfeitas condições de funcionamento.

10.2 - Os equipamentos deste Termo de Referência podem interferir drasticamente na epidemiologia do estado, a rede de frio e a unidade responsável pelo armazenamento de toda vacina e medicamentos e outros que é comprado pelo Estado, com a paralisação de algum destes equipamentos o prejuízo para o Estado será imenso, não falamos somente de valores financeiros mais também do colapso que aconteceria se todo este material for perdido.

10.3 - Para assegurar a qualidade dos imunobiológicos que devem ter as condições adequadas de refrigeração, desde o laboratório produtor até o momento em que a vacina é administrada, qualquer falha nos equipamentos podem comprometer a efetividade da imunização e um prejuízo de quase 11 milhões de reais em imunobiológicos que ficam armazenados e estocados nesses equipamentos.

10.4 - Com a manutenção preventiva sendo realizada periodicamente e a manutenção corretiva sendo efetuados com rapidez e precisão, os equipamentos estarão sempre em perfeitas condições de uso, possibilitando aos profissionais da rede de frio realizar suas atividades, com o objetivo de prevenir doenças, com eficiência e segurança, contribuindo maciçamente para que pacientes não venham a óbito devido à falta, ou mau funcionamento dos referidos equipamentos.

10.5 - Alguns benefícios em longo prazo propiciados pela manutenção preventiva incluem:

Diminuição do custo de substituição de peças, ferramentas e máquinas;

Confiabilidade no sistema bastante melhorada;

Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

10.6 - Mesmo com tantos benefícios proporcionados, ainda há vários equívocos sobre a manutenção preventiva. Um deles é que quanto ao custo a MP (Manutenção Preventiva) “é dispendiosa”. “Ledo engano, pois este pensamento não corresponde à realidade. Sendo que a manutenção, sem dúvidas, pode ser considerada mais barata do que se comparado aos prejuízos causados pela inatividade de máquinas, que teria como consequência a interrupção das atividades”.

10.7 - Sem a manutenção preventiva, por exemplo, os custos de tempo de produção perdida por avaria do equipamento são incalculáveis para uma indústria de grande porte que produz toneladas de mercadorias por dia. E isso sem falar numa rede de frio, cujo objetivo é prevenir doenças, recupera a saúde e essencialmente salvar vidas, pois a inatividade dos equipamentos aumenta consideravelmente os riscos de óbito.

10.8 - A manutenção se orienta por duas políticas básicas: a correção e a prevenção de defeitos. A primeira caracteriza-se pela atuação somente após a ocorrência da falha; a segunda, por procedimentos que visam antecipar-se à falha e corrigi-la.

10.9 - Torna-se, portanto, necessário um correto direcionamento das políticas para que não se fique à mercê do acaso isto é de uma situação inesperada, causando transtornos que com uma adequada administração não ocorreria ou se caso viesse ocorrer, haveria uma estratégia de resolução eficiente e eficaz.

10.10 - Portanto a proposta do objeto deste Termo de Referência vai além de uma estratégia puramente curativa o objetivo maior é para que se evite o desperdício de recursos, tanto humanos quanto financeiros, projetados em uma estratégia totalmente programada quanto a Gestão de Manutenção dos Equipamentos de Refrigeração das Redes de Frio.

11.0 - EXECUÇÃO:

11.1 - Os serviços referidos no presente Termo de Referência deverão ser executados na Unidade de origem dos equipamentos, exceto os casos que forem, justificadamente, impossíveis para a contratada dar suporte por meio de serviços internos, ou quando determinado equipamento de maior complexidade eletrônica necessitar de serviço externo, sendo necessária a autorização por meio escrito de um membro da Comissão de Fiscalização, controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sem que o transporte incorra com qualquer ônus para a contratante.

11.2 - Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

11.3 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.4 - Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas.

11.5 - Inventário dos equipamentos, informando o local, o valor atual, incluindo a depreciação e informar os equipamentos inservíveis ou com custo de manutenção superior ao valor do equipamento;

11.6 - Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;

11.7 - A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

11.8 - Os serviços de manutenção preventiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste termo de referência.

12.0 - PRAZO DE ATENDIMENTO:

12.1 - A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida pelo fiscal do contrato. No caso de não ser realizada a correção no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá enviar justificativa, por escrito, para CONTRATANTE;

12.2 - As correções das falhas e/ou defeitos que, por sua natureza técnica, não possam ser efetuados dentro do prazo acima estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa da CONTRATADA, para sua efetiva realização;

12.3 - Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

12.4 - Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

12.5 - As peças deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa, para sua efetiva realização.

12.6 - Para toda intervenção de manutenção onde haja a necessidade de retirada do equipamento da rede de frio a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, onde deverá ser informada a ocorrência e providência a serem adotadas, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, modelo, número do tombamento patrimonial do equipamento, data de saída, responsável da CONTRATADA em levar o equipamento e autorização do responsável da CONTRATANTE.

13.0 - CONDIÇÕES:

13.1 - A Contratada deverá encaminhar os seus empregados às dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizado, portando crachás e com documentos de identificação.

13.2 - Em caso de necessidade de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela CONTRATADA, a recomendação do fabricante dos referidos equipamentos de refrigeração.

13.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

13.4 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados com base nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 15.943/2011.

13.5 - A CONTRATADA juntamente com a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços manterá um roteiro de execução lógico e antecipadamente acordado, com a finalidade de não se atrasar o cronograma já estabelecido, salvo a necessidade de se adquirir material e/ou equipamento inerente ao serviço que seja adquirido fora do Estado, o qual será comunicado previamente para aprovação e acordo por parte da fiscalização, sem que haja dano no bom andamento dos serviços.

13.6 - Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

13.7 - Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

13.8 - A contratada deverá indicar os nomes dos Prepostos e os telefones e/ou celulares para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível em funcionamento ininterrupto durante o período de Vigência Contratual, coincidindo com os horários de funcionamento da rede de frio, ou seja, os telefones e/ou celulares e os Prepostos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial.

14.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

15.0 GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 - Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

16.0 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

17.0 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.2 - A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.3 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

17.4 - A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

17.5 - A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

17.6 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

17.7 - Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

17.8 - O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.9 - Durante a realização dos serviços, o Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Unidade ou aos servidores.

17.10 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

17.11 - Avaliar da obsolescência (quando o equipamento se torna ultrapassado) do equipamento, emitindo parecer técnico baseado em inspeção técnico operacional, histórico de falhas, situação de manteabilidade, avaliando a necessidade ou não de uma manutenção no referido equipamento;

17.12 - À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços terão como atribuições:

17.13 - Representar a contratante junto a CONTRATADA;

17.14 - Avaliar e aprovar o cronograma elaborado pela CONTRATADA para a execução da manutenção preventiva, com base na relação de equipamentos do presente Termo, elegendos prioridades;

17.15 - Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;

17.16 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos;

17.17 - Colocar a disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos, incluindo manuais (se existirem) e dados sobre os serviços anteriormente realizados;

17.18 - Apreçar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela CONTRATADA;

17.19 - Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, bem como pelo recebimento dos equipamentos reparados e peças danificadas que forem substituídas.

18.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

18.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial;

18.3 - A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;

b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;

c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

18.4 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato

19.0 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 - Os serviços serão executados na Central de Rede de Frio, a saber:

a) Central Estadual de Rede de Frio de Porto Velho, localizada no município de Porto Velho, Rua Aparício de Moraes, 4429 - Bairro Industrial. CEP 76.821-240.

b) Central Regional de Rede de Frio de Ariquemes, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 3960 - Bairro Setor Institucional, CEP: 76.872-853.

c) Central Regional de Rede de Ji Paraná, localizada Rua Júlio Guerra, nº 388 - Bairro: Centro, CEP: 76.900-034

d) Central Regional de Rede de Rolim de Moura, localizada na Av. 25 de Agosto, nº 5642 - Bairro: Centro, CEP: 76.940-000.

e) Central Regional de Rede de Cacoal, localizada na AV. Guaporé, nº 2849 - Bairro Centro, CEP: 76.963-816.

f) Central Regional de Rede de Vilhena, localizada Rua Bento Correia da Rocha, nº 295 - Bairro Setor 5 – Jardim América, CEP: 76.980-000.

Qualquer solicitação feita a AGEVISA, referente ao processo deverá ser encaminhado ao Diretor Geral – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 2º andar, sito à Av. Farquar, nº. 2986 – Pedrinhas – Tel.: (69) 3216-5397 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho/RO, no horário das 08h00min às 13h00 de 2ª a 6ª-feira.

20.0 - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - O prazo para início dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura contratual, publicação e emissão da ordem de serviço.

21.0 - PAGAMENTO:

21.1 - Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

21.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação.

21.3 - Na hipótese de apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da despesa).

21.4 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de tributos Federais, Certidões Positivas com efeito Negativo, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.

21.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

21.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0609 ; 0209

Programa de Trabalho: 10.305.2023.1455; 10.305.2023.2263

Elemento de Despesas: 33.90.39; 33.90.30

23.0 - ESTIMATIVA DA DESPESA:

23.1 - O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor responsável pela Cotação e Pesquisa de Preço da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO.

24.0 - SANÇÕES:

24.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

24.2 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

24.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

24.5 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1 - Executar a manutenção conforme estabelece o presente Termo de Referência, Edital e Anexo;

25.2 - Os equipamentos retirados para conserto deverão retornar em no máximo 72 horas corridas, a contar da chamada;

25.3 - A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

25.4 - Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

25.5 - Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

25.6 - Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

25.7 - Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

25.8 - Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;

25.9 - A licitante vencedora, ao iniciar a execução do contrato, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, de imediato, um relatório do estado em que se encontram os equipamentos de refrigeração, objeto da manutenção preventiva e corretiva a ser implementada.

25.10 - Programar com antecedência para que não ocorram interrupções na execução dos serviços, por falta de material na praça local ou outros motivos que impeçam a prestação do serviço com rapidez;

25.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

25.12 - Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

25.13 - Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados durante a execução dos serviços no recinto da CONTRATANTE;

25.14 - Executar os serviços de acordo com as recomendações dos fabricantes e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

25.15 - Refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir as peças e componentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

25.16 - As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

25.17 - A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

25.18 - Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio das Unidades de Saúde;

25.19 - Responder, integralmente, por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

25.20 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a Contratada providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

25.21 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela AGEVISA e assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

25.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da rede de frio;

25.23 - Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;

25.24 - Gerar e gerenciar o controle das certificações e calibrações;

25.25 - A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes;

25.26 - A CONTRATADA deverá informar o prazo de garantia das peças que forem trocadas durante a manutenção, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa garantia, caso se faça necessário;

25.27 - Dispor de equipamentos de aferição e/ou calibração rastreados pela Rede Brasileira de Calibração - RBC para posterior avaliação após a manutenção, pois vários tipos de equipamentos necessitam de testes de segurança e/ou calibração logo após uma manutenção preventiva ou corretiva;

25.28 - Realizado o levantamento da documentação técnica de todos os equipamentos de refrigeração, a CONTRATADA deverá providenciar cópias dos mesmos e entregar a Gerência de Manutenção ou a Direção da AGEVISA;

25.29 - A CONTRATADA deve possuir as ferramentas condizentes com a Manutenção dos Equipamentos de sua responsabilidade;

25.30 - Visando reduzir o tempo em que os equipamentos permanecerão fora de uso pela rede de frio, bem como os custos decorrentes de transporte, as empresas licitantes deverão preferencialmente após assinatura do contrato, possuir uma oficina onde a mesma deverá estar localizada de maneira a atender o prazo máximo estabelecido para o retorno dos equipamentos ao órgão, caso haja necessidade de remoção do equipamento a contratada deverá arcar com todos os custos de transporte e seguro.

25.31 - A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos, incluindo imagens dos serviços. O relatório poderá ser entregue em mídia, para fins de pagamento.

25.32 - Na desinstalação, remanejamento e reinstalação deve estar incluso todas as peças necessárias e mão-de-obra, tudo a cargo da contratada, para que o aparelho, após a desinstalação, remanejamento e reinstalação, esteja em perfeito estado de funcionamento.

25.33 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas;

26.0 – REPACTUAÇÃO:

26.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada.

26.2 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

26.3 - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

26.4 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

26.5 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

26.6 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

IV - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

26.7 - A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.

26.8 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

26.9 - Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

26.10 - Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

27.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

27.2. Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;

27.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

27.4. Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

27.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

27.6 - Guardar aquelas peças e demais componentes de reposição danificados que for retirado, no caso de não poderem ser reparados, para comprovação perante os entes fiscalizadores, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

27.7 - Promover, por meio da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento da execução dos serviços, a emissão do auto de constatação dos serviços realizados, o recebimento dos relatórios e das notas fiscais de consumo e dos serviços realizados efetuando a devida certificação, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

27.8 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo transferir os equipamentos do local onde se encontram atualmente, devendo, entretanto, comunicar sua intenção a CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando, conforme Art. 31, § 3º da lei Federal 8.666/93.)

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

28.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; III. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

Parágrafo único: Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

28.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

28.3. Considerando os valores anuais da contratação, PARA OS LOTES I, II e IV as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características com o objeto da licitação.

28.4. Considerando os valores da aquisição, PARA OS LOTES III e V as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, atestando o fornecimento anterior de pelo menos 20% do quantitativo do lote que estiver participando.

28.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

28.6. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

29.0 - CAPACIDADE TÉCNICA:

29.1 - Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica que ateste ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços de natureza compatível ao objeto ora pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Outros documentos:

29.2 - Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

a) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

b) Declaração formal de sua disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

29.3 - Capacidade Técnica do Responsável Técnico:

a) Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b) Apresentar os responsáveis técnicos, engenheiro com atribuições no sistema CREA/CONFEA, necessárias para as manutenções dos equipamentos;

c) Comprovação de Aptidão (Acervo Técnico), do profissional responsável pelos serviços, para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

d) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro engenheiro (s), onde podemos citar, por exemplo: Engenheiros Eletrônicos, Mecânicos entre outros, com atribuições condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, detentor de atestado(s) e/ou certidão de responsabilidade técnica de execução de serviços condizente com o objeto licitado;

e) A comprovação acima poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

f) Os profissionais responsáveis pelos serviços, deverão comprovar a sua regularidade junto ao CREA, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física.

30.0 - VISTORIA TÉCNICA

30.1 - As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

30.2. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Ciência das Condições do Edital não acarretará a inabilitação da empresa licitante.

31.0 - DO REAJUSTE:

31.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

31.2 - Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

32.0 - DA PROPOSTA:

32.1 - A proposta deverá constar preços expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

32.2 - O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço por item observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

33.0 - CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:

33.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais, através de requisição da CONTRATANTE, observando o quanto segue:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo e anexos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 dias;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

33.2 - O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração;

33.3 - Caso os itens deste Termo de Referência não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em desacordo será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;

33.4 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia. 5.5. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito aparente.

34.0 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

34.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

34.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

34.3 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

34.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

35.0 - DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 – COTA ME/EPP

Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, certa de aplicar caso não se trate de serviço.

36.0 – PLANILHAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Lote I - Câmara Fria

Especificação
<p>PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS</p> <p>Inspecionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para performance.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Utilizar equipamentos de proteção individual específico para câmara fria.2. Verificar o isolamento térmico da estrutura.3. Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras.4. Verificar o acúmulo de detritos.5. Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas.6. Verificar o deslizamento das portas ao fechar e abrir.7. Verificar vazamento de óleo no evaporador.8. Desligar a unidade condensadora no quadro de comando.9. Desligar a unidade condensadora principal ou reserva a ser verificada.10. Verificar vazamento de óleo no sistema.11. Verificar suportes da base metálica.12. Verificar molas e amortecedores do compressor.13. Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.14. Verificar os contatos da contadora do compressor.15. Verificar fiação, cabos de alimentação e fusíveis.

16. Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.
17. Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização.
18. Ligar a chave da unidade condensadora no quadro de comando.
19. Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.
20. Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçadores de ar do evaporador.
21. Verificar nível de vibração dos mancais.
22. Medir a tensão e a corrente do compressor.
23. Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido.
24. Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema.
25. Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre.
26. Verificar a operação da válvula de expansão.
27. Verificar a posição e o isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão.
28. Verificar o funcionamento dos termostatos de controle.
29. Verificar o funcionamento da central de alarme.

Lote II - Gerador

Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspecionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

Verificar a existência de trincas/fissuras/quebra da base.

Verificar corrosão dos calços da base de concreto.

Verificar os elementos de fixação da base metálica.

Verificar o nivelamento da base metálica.

Verificar a conexão do aterramento.

Verificar o acúmulo de detritos na base de concreto/metálica.

Verificar deformações/empenos/danos mecânicos na estrutura.

Verificar os elementos de fixação estrutural.

Verificar parafusos quebrados/trincados ou falta.

Verificar se a vibração afeta a estabilidade da estrutura.

Verificar a corrosividade e pintura da estrutura.

Bloquear eletricamente o equipamento.

Verificar o estado dos amortecedores.

Verificar o funcionamento da bomba injetora.

Verificar o radiador, mangueiras e bombas.

Verificar o filtro de água.

Verificar o filtro de ar.

Verificar se há vazamento de óleo combustível, água ou óleo lubrificante.

Verificar resistência de preaquecimento.

Verificar o estado do tanque de combustível.

Verificar os sistemas automáticos de pré-lubrificação.

Verificar o alinhamento e fixação das polias.

Verificar a tensão das correias.

Verificar o estado e a lubrificação dos rolamentos.

Verificar a tampa dos rolamentos quanto à folga.

Verificar o respiro do cárter.

Desbloquear eletricamente o equipamento.

Verificar se há excesso de fumaça no escapamento.

Fazer análise dos gases de combustão e do óleo lubrificante.

Realizar a limpeza geral do equipamento.

Lote III – Geladeira/câmara para conservação de imunobiológicos

Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspecionar quadrimestralmente de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

Solicitar do responsável pela rede de frio informação sobre a existência ou não de imunobiológicos no interior do gabinete do refrigerador. Caso existam produtos armazenados em conservação, solicitar a remoção total para outro equipamento ou para caixas térmicas, acondicionando de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.

1. Desligar a unidade da tomada.
2. Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e porta.
3. Verificar os pés ou rodízios de sustentação.
4. Verificar o isolamento térmico e a condensação externa.
5. Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.
6. Verificar a vedação total da porta.
7. Verificar os cabos de alimentação, pino e tomada.
8. Ligar o equipamento.
9. Medir a tensão e a corrente do compressor.
10. Verificar vazamentos de gás refrigerante no sistema.
11. Verificar as dobradiças e maçaneta da porta.
12. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e condensador do equipamento.

Lote IV - Freezer

Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspecionar TRIMESTRALMENTE de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

Solicitar do responsável pela rede de frio informação sobre a existência ou não de imunobiológicos no interior do gabinete do equipamento. Caso existam produtos armazenados em conservação, solicitar a remoção total para outro equipamento ou para caixas térmicas, acondicionando de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.

1. Desligar a unidade da tomada.
2. Verificar a existência de fissuras/trincas/quebras.
3. Verificar a corrosão dos calços da base
4. Verificar o acúmulo de detritos.
5. Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.
6. Verificar o estado das maçanetas.
7. Verificar o estado do isolamento térmico do gabinete.
8. Verificar vazamento de óleo no sistema.
9. Verificar os calços e/ou suportes da base metálica.
10. Verificar molas e amortecedores do compressor.
11. Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.
12. Verificar o protetor térmico de sobrecarga do compressor.
13. Verificar os contatos elétricos do compressor.
14. Verificar a fiação, cabos de alimentação e fusíveis.
15. Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.
16. Verificar botoeiras e lâmpadas de sinalização.
17. Ligar o equipamento.
18. Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.
19. Verificar o funcionamento dos motores elétricos do forçador de ar do evaporador.
20. Verificar nível de vibração dos mancais.
21. Medir a tensão e a corrente do compressor.
22. Verificar vazamentos de gás refrigerante.
23. Verificar ruídos e vibrações nas tubulações de cobre.
24. Verificar a posição e isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão (se houver).
25. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e condensador do equipamento.

Lote V – Condicionador de ar

Especificação

PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS

Inspecionar TRIMESTRALMENTE de modo a definir as intervenções necessárias para evitar falhas no sistema e conservar os equipamentos dentro das condições originais projetadas para desempenho.

1. Desligar o equipamento na chave seletora – posição desligado.
2. Desligar o disjuntor.

3. Verificar o filtro de ar.
4. Verificar a base de suporte e fixação do equipamento.
5. Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e base do equipamento.
6. Verificar o isolamento térmico e acústico do equipamento.
7. Verificar a fiação e cabos de alimentação do comando.
8. Verificar os terminais e conexões elétricas.
9. Ligar a chave geral de energia.
10. Ligar o equipamento na chave seletora.
11. Verificar a oscilação da hélice do ventilador do evaporador e da hélice do condensador.
12. Registrar as leituras de tensão e corrente do compressor.
13. Registrar as leituras de tensão e corrente do motor do ventilador.
14. Verificar a carga de gás refrigerante no sistema.
15. Verificar se há vazamento de gás refrigerante.
16. Registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ar exterior.
17. Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor, condensador e evaporador do equipamento, retirando-a com a utilização de pincel largo e mac

37.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

37.1 - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Instrução Normativa 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

37.2 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta AGEVISA/RO.

37.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

37.4 - O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

37.5 - No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

37.6 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

37.7 - Poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens para a contratação de Pequenas Empresas, conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA-RO



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031637195** e o código CRC **DF81AE76**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 808/2021/SUPEL/RO

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.:
76.820-408 - Porto Velho – RO.
AAS

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat 300131588



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da AGEVISA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000- 00), e a CONTRATADA, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001- 00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 16/07/2022, às 00:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º,



do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030325497** e o código CRC **605E0461**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0002.346135/2021-

31

SEI nº 0030325497



RONDÔNIA
Governos do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 808/2021/2022/SUPEL/RO

ANEXO III - DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL	SUBTOTAL GERAL [ANUAL]
1	<p>Câmara Frigorífica.</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 4 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a</p>	SERVIÇO	4	R\$ 1.660,00	MÍNIMO	R\$ 6.640,00	R\$ 79.680,00

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.
Adriana

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300131588



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de Estadual de de Frio, localizada em Porto Velho.						
2	<p>Motor Gerador de Energia automático.</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 4 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de de de Frio, localizada no município de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.</p>	SERVI ÇO	6	R\$ 3.220,00	MÍNIMO	R\$ 19.320,00	R\$ 231.840,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

3	<p>Câmara para conservação de vacinas (imunobiológicos)</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 4 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de de de Frio, localizada no município de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.</p>	SERVI ÇO	35	R\$ 1.200,00	MÍNIMO	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
---	--	---------------------	----	--------------	---------------	---------------	----------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4	<p>Freezer 546 litros</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 6 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/acessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de de de Frio, localizada no município de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena</p>	SERVI ÇO	34	R\$ 943,35	MÍNIMO	R\$ 32.073,90	R\$ 384.886,80
5	<p>Condicionador de ar 30.000 btus</p> <p>Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, a cada 4 meses (conforme necessidade da contratante), qualificação térmica, calibração com fornecimento e substituição/reposição acessórios ou peças novas e compatíveis com a qualidade das originais, incluindo mão de obra, transporte, instalação/reinstalação e desinstalação, montagem e desmontagem dos</p>	SERVI ÇO	50	R\$ 1.000,00	MÍNIMO	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00



RONDÔNIA
Governos do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

<p>equipamentos pelo período de 12 meses. O sistema de pagamento de peças/cessórios ocorrerá por meio de reembolso mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/cessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de até 25% do valor do contrato para aquisição mensal, por não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato. As manutenções serão realizada na Central de Frio, localizada no município de Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena.</p>							
				VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 150.033,90		
				VALOR TOTAL - ANUAL	R\$ 1.800.406,80		